



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PROCESSO Nº 031/2024

Data da abertura: 31 de Julho de 2024.
Horário de início da disputa: 09h.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Regime de execução: Por preço unitário.
Objeto: Aquisição de
materiais hospitalares e ambulatoriais.
Modo de disputa: Aberto
Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.190/2023 de 25 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **futuras aquisições de MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **31 de julho de 2024**, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão **futuras aquisições de MATERIAIS E HOSPITALARES E AMBULATORIAIS** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompaspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitamachadinho@gmail.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo duas horas.

4. PROPOSTA

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

4.3. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 horas, quando solicitado pelo pregoeiro através de campo específico da plataforma onde está sendo realizado o pregão:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- c) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde, para os casos que se aplicar;
- d) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- e) O licitante vencedor deverá apresentar, para os itens que for vencedor e que requeiram esse, juntamente com sua proposta, certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01 ou declaração de responsabilidade informando os itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

dispensados.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

1. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

3. Não possui no quadro empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

4. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,005 (cinco milésimo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

a) Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.6. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de duas horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

exceto se vencido o prazo de validade.

11.9. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado de acordo com o que estavelece a Lei, a critério da Administração, por igual período.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data do recebimento da mercadoria, a qual deve ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação da secretaria competente.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria..

18.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

08-Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

01-Fundo Municipal de Saúde

2.058-Manutenção do programa ESF

33903000 Material de Consumo-Cod de empenho recurso 4090

2.060-Manutenção dos serviços de terceiros, medicamentos hospitalares , odonto e laboratorial

3390300-Material de consumo-Cod de empenho 1575- Recurso 4011

2.053-Manutenção das atividades de ações Básicas –ASPES

33903000-Material de consumo-Cod de empenho 948-Recurso 40

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O presente Registro de preços tem vigência de 1 (um) ano, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por período e de acordo com as condições previstas na legislação mencionada.

21.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Machadinho – RS, 15 de julho de 2024.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

ANEXO – I

Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo destina-se a compra de materiais hospitalares e ambulatoriais o justificando-se diante da necessidade que se tem em garantir a qualidade do atendimento à saúde da população do Município.

2.2 O município de Machadinho-RS, como qualquer outro, possui uma demanda constante por serviços de saúde. A aquisição regular de materiais é crucial para atender às necessidades da população, seja em consultas ambulatoriais, procedimentos de emergência ou internações hospitalares.

2.3 Justica-se ainda a necessidade da compra tendo em vista que Materiais hospitalares como seringas, agulhas, luvas, máscaras e outros itens descartáveis são fundamentais para a prevenção e controle de infecções. A disponibilidade desses materiais contribui significativamente para a redução de infecções hospitalares e a transmissão de doenças, protegendo tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

2.4 Tendo em vista que em situações de emergência, a prontidão e a eficiência no atendimento podem salvar vidas. A disponibilidade de materiais hospitalares adequados é essencial para que a equipe de saúde possa responder de maneira eficaz a emergências, acidentes e surtos de doenças.

2.5 Salientamos ainda que a infraestrutura de saúde do município depende da disponibilidade constante de materiais para funcionar de maneira adequada. A falta desses insumos pode comprometer o funcionamento de unidades de saúde, afetando diretamente o atendimento aos pacientes e a realização de procedimentos médicos.

2.6 A aquisição planejada de materiais ambulatoriais e hospitalares permite uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Com um planejamento adequado, é possível evitar desperdícios, otimizar o uso dos materiais e garantir a sustentabilidade dos serviços de saúde no município.

2.7 Diante do citado gostaríamos de evidenciar a importância da compra de materiais ambulatoriais e hospitalares para o município de Machadinho-RS, destacando a necessidade de garantir a qualidade do atendimento, a prevenção de doenças, a prontidão em situações de emergência e o apoio aos profissionais de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. O objeto da presente licitação será a aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares, nos termos dos itens abaixo especificados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESC C/100	20	5,62	R\$112,40
2	UN	CATETER INTRA VENOSO Nº 16 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 QUE7 PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO 18PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. 19202122	50	0,53	R\$26,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

3	UN	CATETER INTRA VENOSO Nº 18 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	100	0,60	R\$60,00
4	UN	CATETER INTRA VENOSO Nº 20 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	100	0,60	R\$60,00
5	UN	CATETER INTRA VENOSO Nº 22 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	100	0,60	R\$60,00
6	UN	CATETER INTRA VENOSO Nº 24 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	100	0,66	R\$66,00
7	UN	ÁCIDO ACÉTICO 2% EMB. 1 LITRO	100	48,00	R\$4.800,00
8	FR	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML CX C/12 FR	100	0,65	R\$65,00
9	UN	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,55X20 24G 3/4 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 CAIXA COM 100UN	30000	0,06	R\$1.800,00
10	UN	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,6X20 24G 3/4 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 CAIXA COM 100UN	20000	0,06	R\$1.200,00
11	UN	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X25 22G 1 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 CAIXA COM 100UN	50000	0,06	R\$3.000,00
12	UN	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X30 21G 1COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 CAIXA COM 100UN	30000	0,06	R\$1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

13	UN	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,8X25 21G 1COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 CAIXA COM 100UN	60000	0,63	R\$37.800,00
14	UN	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1,20X40 18G 1 1/2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 CAIXA COM 100UN	60000	0,06	R\$3.840,00
15	UN	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13X0,45 26G 1/2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 CAIXA COM 100UN	60000	0,07	R\$3.900,00
16	FR	ALCOOL GEL 70% 1000GR	5000	11,87	R\$59.350,00
17	FR	ALCOOL GEL 70% 500GR C/VALVULA PUMP	3000	6,37	R\$19.110,00
18	UN	ALMOTOLIA TRANSP 125ML BICO RETO	1000	3,75	R\$3.750,00
19	UN	ALMOTOLIA TRANSP 250ML BICO RETO	1000	4,37	R\$4.370,00
20	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE OBESO BRACADEIRA NYLON VELCRO AZUL MARINHO - AP1027	50	125,00	R\$6.250,00
21	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO BRACADEIRA NYLON VELCRO PRETO - AP0336	50	75,00	R\$3.750,00
22	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL BRACADEIRA NYLON VELCRO ANTI- ALERGICO E TRATAMENTO IMPERMEAVEL, PERA INSUFLADORA COM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, ANEROIDE COM ESCALA DE NO MINIMO 0 A 300MM/HG, MANGUITO CONSTITUIDO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VALVULA COM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS. APRESENTAR CATALOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO.	30	93,75	R\$2.812,50
23	UN	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM ² , COM PESO APROXIMADO DE 21G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONE CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	50000	0,48	R\$24.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

24	UN	<p>ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM PESO APROXIMADO DE 32G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONE CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056</p>	50000	0,88	R\$44.000,00
25	UN	<p>TADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM PESO APROXIMADO DE 26G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONE CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056</p>	50000	0,63	R\$31.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

26	UN	<p>ATADURA DE CREPOM 6CM X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM PESO APROXIMADO DE 13G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONE CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056</p>	50000	0,87	R\$43.500,00
27	UN	<p>ATADURA DE CREPOM 8CM X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM PESO APROXIMADO DE 17G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONE CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056</p>	50000	0,72	R\$36.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

28	PCT	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM ² , COM PESO APROXIMADO DE 42G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONE CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	50000	2,25	R\$112.500,00
29	UN	LANCETA DESCARTÁVEL PUNÇÃO DIGITAL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR. COM BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM CORPO COMPOSTO POR POLIPROPILENO (PLÁSTICO) RÍGIDO COM DESIGNER ERGONÔMICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E NA PUNÇÃO AGULHA 28G E PROFUNDIDADE DE NO MAXIMO 1.4MM, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO; DEVENDO SEGUIR A NR-32	10000	0,16	R\$1.600,00
30	UN	CABO DE BISTURI Nº 3	30	6,56	R\$196,80
31	UN	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	5000	0,85	R\$4.250,00
32	UN	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L	5000	7,36	R\$36.800,00
33	PCT	CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM C/FIO RADIOPACO C/50 - ABNT	6000	45,00	R\$270.000,00
34	FR	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML CX C/12 FR	50	160,00	R\$8.000,00
35	FR	CLOREXIDINA 1% TOPICA AQUOSA 1000ML CX C/12 FR	50	83,65	R\$4.182,50
36	UN	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	50	12,96	R\$648,00
37	UN	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO	50	12,96	R\$648,00
38	UN	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	50	12,96	R\$648,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

39	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MÍNIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVÉJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843.	100000	14,35	R\$1.435.000,00
40	UN	CUBA P/ASSEPSIA REDONDA 8CM X 4CM	20	13,30	R\$266,00
41	UN	CUBA RIN INOX 26CM X 12CM	20	24,49	R\$489,80
42	UN	DETECTOR FETAL PORTATIL FD-200D	5	500,00	R\$2.500,00
43	UN	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS COMPLETO	100000	0,47	R\$47.000,00
44	UN	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICA DA REGIÃO ENDOCERVICAL. ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICA, MACIA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, ATRAVÉS DE EIXO DE AÇO, A ESCOVA DEVE ESTAR FIRMEMENTE ADERIDA A HASTE PLÁSTICA DE POLIESTIRENO QUE POSSUI PRÉ-CORTE A 2CM DA ESCOVA. DIMENSÕES: HASTE COMPRIMENTO DE 16CM E DIÂMETRO DE 2MM. ESCOVA: COMPRIMENTO DE 2CM, DIÂMETRO DE 8MM POR 5MM ,COMPRIMENTO TOTAL DE 18CM. PRODUTO ESTÉRIL POR ETO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. VALIDADE DO PRODUTO E ESTERILIZAÇÃO DE 24 MESES. PRODUTO DEVERÁ TER CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435.	5000	0,50	R\$2.500,00
45	UN	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M ISENTO DE LATEX, COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO01/98.	300	8,00	R\$2.400,00
46	UN	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10X4,5 MT	200	25,00	R\$5.000,00
47	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100	30	8,80	R\$264,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

48	UN	<p>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MODELO COLLIN ESTÉRIL LUBRIFICADO COM SILICONE. PRODUTO ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. AS VALVAS DEVEM SER LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA DO PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110MM, E COMPRIMENTO TOTAL: 170MM. EMBALAGEM DO PRODUTO: ESTÉRIL POR MEIO DE IRRADIAÇÃO, EMBALAGEM EM FILME PLÁSTICO DE FÁCIL ABERTURA. VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO DEVERÁ TER CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435.</p>	1000	1,20	R\$1.200,00
49	UN	<p>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MODELO COLLIN ESTÉRIL LUBRIFICADO COM SILICONE. PRODUTO ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. AS VALVAS DEVEM SER LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA DO PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 30MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 33,5MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 116MM, E COMPRIMENTO TOTAL: 166MM. EMBALAGEM DO PRODUTO: ESTÉRIL POR MEIO DE IRRADIAÇÃO, EMBALAGEM EM FILME PLÁSTICO DE FÁCIL ABERTURA. VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO DEVERÁ TER CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435.</p>	2000	0,80	R\$1.600,00
50	UN	<p>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, MODELO COLLIN ESTÉRIL LUBRIFICADO COM SILICONE. PRODUTO ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. AS VALVAS DEVEM SER LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA DO PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 24,5MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 29,5MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110MM, E COMPRIMENTO TOTAL: 155MM. EMBALAGEM DO PRODUTO: ESTÉRIL POR MEIO DE IRRADIAÇÃO, EMBALAGEM EM FILME PLÁSTICO DE FÁCIL ABERTURA. VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO DEVERÁ TER CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435.</p>	2000	0,70	R\$1.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

51	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA PEQUENO, MODELO COLLIN ESTÉRIL LUBRIFICADO COM SILICONE. PRODUTO ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. AS VALVAS DEVEM SER LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA DO PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 24,5MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 29,5MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110MM, E COMPRIMENTO TOTAL: 155MM. EMBALAGEM DO PRODUTO: ESTÉRIL POR MEIO DE IRRADIAÇÃO, EMBALAGEM EM FILME PLÁSTICO DE FÁCIL ABERTURA. VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO DEVERÁ TER CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435.	100	0,70	R\$70,00
52	UN	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL ADULTO PRETO (SERIE INOX), Ter registro na ANVISA, manual e garantia de 5 (cinco) anos	100	320,00	R\$32.000,00
53	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA 2,0CM C/24	50	245,00	R\$12.250,00
54	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 C/AGULHA 2,0CM C/24 (N540MT20)	300	58,00	R\$17.400,00
55	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 C/AGULHA 2,0CM C/24 (N540MT20)	300	36,00	R\$10.800,00
56	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 C/AGULHA 2,0CM C/24 (N540MT20)	300	37,00	R\$11.100,00
57	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 C/AGULHA 2,0CM C/24 (N550CT120)	300	37,00	R\$11.100,00
58	UN	FITA MICROPORE 1,2CM X 10,0M	1000	7,00	R\$7.000,00
59	UN	FITA MICROPORE 2,5CM X 4,5M	3000	5,40	R\$16.200,00
60	UN	FITA MICROPORE 5,0CM X 4,5M	1000	7,00	R\$7.000,00
61	UN	FITA ADESIVA 19MM X 50M	300	6,00	R\$1.800,00
62	UN	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	200	9,00	R\$1.800,00
63	UN	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	50	7,20	R\$360,00
64	UN	GARROTE ADULTO C/TRAVA	50	13,00	R\$650,00
65	UN	GEL P/ULTRA-SOM INCOLOR 100GR FRASCO		2,90	R\$0,00
66	UN	GEL P/ULTRA-SOM INCOLOR 1000GR FRASCO	100	14,90	R\$1.490,00
67	CX	HASTES FLEXIVEIS	100	10,00	R\$1.000,00
68	FR	ALCOOL 70% 1000ML	5000	3,70	R\$18.500,00
69	RL	ALGODAO HIDROFILO 500GR	500	23,50	R\$11.750,00
70	CX	LAMINA P/PREVENTIVO C/EXTREMIDADE FOSCA C/50	50	17,00	R\$850,00
71	UN	LANTERNA CLINICA EM ALUMINIO VERDE	50	24,60	R\$1.230,00
72	RL	LENCOL DE PAPEL EM ROLO 50CM X 50M BRANCO PREMIUM	200	14,90	R\$2.980,00
73	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE	3000	19,50	R\$58.500,00
74	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MEDIA	3000	19,50	R\$58.500,00
75	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA	3000	19,50	R\$58.500,00
76	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	3000	2,89	R\$8.670,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

77	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	3000	2,89	R\$8.670,00
78	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	3000	2,89	R\$8.670,00
79	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	3000	2,89	R\$8.670,00
80	PCT	LUVA PLASTICA NAO SILICONIZADA ESTERIL C/100		13,50	R\$0,00
81	UN	MALETA PLASTICA 1º SOCORROS 44 x 24 x 22CM C/2 BANDEJAS	10	299,00	R\$2.990,00
82	RL	MALHA TUBULAR 15CM X 15M	20	22,00	R\$440,00
83	CX	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 - CIRURGICA	2000	9,00	R\$18.000,00
84	UN	MASCARA DE PROTECAO KN95 BRANCA	3000	2,98	R\$8.940,00
85	UN	ÁCIDOS GRAXOS - LOÇÃO CURATIVO COM ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICÉRIDES CAPRICO/CAPRILICO, ACIDO LAURICO, VITAMINAS A e E, BHT (BUTIL HIDROXITOLUENO), LECITINA DE SOJA E OLEO DE COPAIBA. INDICADO PARA FERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, FERIDAS COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E PARCIAL, DERMATITES PERILESOES, DERMATITE AMONIAICAL, DERMATITES PERIGASTROSTOMIAS TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. FRASCO CONTENDO 100ML. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DE CORRELATO NA PROPOSTA.	500	8,90	R\$4.450,00
86	UN	OTOSCÓPIO POCKET FIBRA ÓPTICA FUNDAMENTAL PARA EXAMES DO OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS, POIS AMPLIA AS ESTRUTURAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MINIMO 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, SEM DISTORÇÃO; ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS TAMANHOS 2,5MM E 4,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO; TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V. DEVE ACOMPANHAR: NO MINIMO 7 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 2,5 MM; 7 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 4,0 MM; CABO POCKET COM CLIP DE BOLSO; ESTOJO MACIO ESPUMADO PARA ACONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	600,00	R\$3.000,00
87	UN	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL COM VISOR EM OLED COLORIDO E ROTACIONAL, COM REGULAGEM DO BRILHO DA TELA; INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DO PULSO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; INDICADO PARA USO ADULTO E INFANTIL, DEVERA SER CAPAZ DE MEDIR COM A UNHA PINTADA E COM O DEDO GELADO, RESISTENTE A QUEDAS DE NO MINIMO 1,5M, ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE APENAS 1 PILHA MODELO AAA, O APARELHO DEVE POSSUIR A CURVA PLETISMOGRÁFICA .	30	250,00	R\$7.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

88	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT BOBINA COM MARCACAO A CADA 50MM PARA FACILITAR O CORTE.	300	237,00	R\$71.100,00
89	UN	PINCA ADSON C/SERRILHA 12CM	30	18,00	R\$540,00
90	UN	PINCA ANATOMICA DISSECCAO C/DENTE DE RATO 12CM	50	19,00	R\$950,00
91	UN	PINCA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	50	2,90	R\$145,00
92	UN	PINCA KELLY CURVA 14CM	50	44,00	R\$2.200,00
93	UN	PINCA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM	50	47,00	R\$2.350,00
94	UN	EQUIPO P/SORO 2 VIAS C/CLAMP	10000	2,20	R\$22.000,00
95	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM C/VIDEA	100	250,00	R\$25.000,00
96	UN	PORTA ALGODAO INOX C/MOLA 8CM X 8CM	20	57,00	R\$1.140,00
97	UN	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L (CDB156) - ABNT	1000	0,67	R\$670,00
98	UN	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L (CIB156) - ABNT	2000	0,29	R\$580,00
99	UN	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L (CGB155) - ABNT	2000	0,45	R\$900,00
100	UN	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE DE 2000ML, ESTERILIZADA, BOLSA CONTENDO TRANSPARÊNCIA E ESCALA PARA MEDIR O FLUXO URINÁRIO, COM CLAMP NA PARTE INFERIOR QUE PERMITA O ESVAZIAMENTO COMPLETO DA BOLSA, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1000	6,00	R\$6.000,00
101	UN	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 23 C/DISP DE SEGURANCA NR32 CX C/100 UND	1000	0,30	R\$300,00
102	UN	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 25 C/DISP DE SEGURANCA N32 CX C/100 UND	1000	0,40	R\$400,00
103	UN	SERINGA DESC 10ML LL CX C/100 UN	30000	0,37	R\$11.100,00
104	UN	SERINGA DESC 20ML LL CX C/100 UN	30000	0,60	R\$18.000,00
105	UN	SERINGA DESC 20ML LS CX C/100 UN	30000	0,60	R\$18.000,00
106	UN	SERINGA DESC 03ML LL CX C/100 UN	30000	0,49	R\$14.700,00
107	UN	SERINGA DESC 05ML LL CX C/100 UN	30000	0,33	R\$9.900,00
108	UN	SERINGA DESC P/INSULINA 01ML C/AGULHA 130/045 CX C/100 UN	15000	0,39	R\$5.850,00
109	UN	SERINGA DESC P/INSULINA 01ML S/AGULHA CX C/100 UN	30000	0,29	R\$8.700,00
110	PCT	SERINGA DESC P/INSULINA 0,5 ML ULTRA FINE C/AGULHA 250/006 PCT C/10 UN	5000	3,60	R\$18.000,00
111	300	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO FRASCO CX C/70 FR	30000	5,30	R\$159.000,00
112	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO FRASCO CX C/40 FR	30000	6,75	R\$202.500,00
113	FR	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO FRASCO CX C/12 FR	30000	17,00	R\$510.000,00
114	FR	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO CX C/24 FR	30000	10,63	R\$318.900,00
115	UN	SORO FISIOLÓGICO CONTA GOTAS 250ML	25000	6,99	R\$174.750,00
116	UN	SORO FISIOLÓGICO CONTA GOTAS 100ML	25000	3,00	R\$75.000,00
117	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO CX C/24 FR	25000	10,41	R\$260.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

118	FR	RINGER C/LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO CX C/24 FR	20000	21,70	R\$434.000,00
119	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO CX C/24 FR	20000	17,50	R\$350.000,00
120	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 CX C/10 UND	1000	3,40	R\$3.400,00
121	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 CX C/10 UND	1000	4,10	R\$4.100,00
122	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 CX C/10 UND	1000	5,00	R\$5.000,00
123	UN	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10 UND	30000	1,10	R\$33.000,00
124	UN	TALA FACIL EVA 86CM X 10CM GRANDE - VERDE	150	15,99	R\$2.398,50
125	UN	TALA FACIL EVA 102CM X 11,5CM EXTRA GRANDE - AMARELA	150	25,00	R\$3.750,00
126	UN	TALA FACIL EVA 63CM X 9CM MEDIA - LARANJA	150	14,50	R\$2.175,00
127	10	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO BRANCO - REF. TH150	100	15,00	R\$1.500,00
128	UN	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL C/2 VISORES	5	80,00	R\$400,00
129	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/ROMBA RETA 15CM	30	35,00	R\$1.050,00
130	UN	TESOURA IRIS CURVA 12CM	30	35,00	R\$1.050,00
131	FR	VASELINA LIQUIDA 1000ML CX C/12 FR	10	45,00	R\$450,00
132	UN	XILOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO 20 ML	300	6,66	R\$1.998,00
133	UN	XILOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR ampola 5 ml	1000	8,11	R\$8.110,00
134	UN	XILOCAÍNA GELEIA 50g	5000	12,00	R\$60.000,00
135	UN	REMOVEDOR DE CURATIVOS COM BICO SPRAY EMBALADO EM FRASCO DE 100ML, ISENTO DE ÁLCOOL, COMPOSTO POR ISOPARAFFIN, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, PARAFFINUM LIQUIDUM, CYCLOPENTASILOXANE	50	45,00	R\$2.250,00
136	UN	REMOVEDOR DE CURATIVOS COM BICO SPRAY EMBALADO EM FRASCO DE 30ML, ISENTO DE ÁLCOOL, COMPOSTO POR ISOPARAFFIN, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, PARAFFINUM LIQUIDUM, CYCLOPENTASILOXANE	50	38,00	R\$1.900,00
137	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04 COM VALVULA INTERMITENTE (ACIONAMENTO COM A DIGITAL)	500	0,80	R\$400,00
138	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 COM VALVULA INTERMITENTE (ACIONAMENTO COM A DIGITAL)	500	0,80	R\$400,00
139	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 COM VALVULA INTERMITENTE (ACIONAMENTO COM A DIGITAL)	500	0,80	R\$400,00
140	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 COM VALVULA INTERMITENTE (ACIONAMENTO COM A DIGITAL)	1000	0,80	R\$800,00
141	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 COM VALVULA INTERMITENTE (ACIONAMENTO COM A DIGITAL)	1000	0,80	R\$800,00
142	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 COM VALVULA INTERMITENTE (ACIONAMENTO COM A DIGITAL)	500	0,80	R\$400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

143	UN	LANCETA DESCARTÁVEL PUNÇÃO DIGITAL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR. COM BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM CORPO COMPOSTO POR POLIPROPILENO (PLÁSTICO) RÍGIDO COM DESIGNER ERGONÔMICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E NA PUNÇÃO AGULHA 28G E PROFUNDIDADE 1.4MM, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO; DEVENDO SEGUIR A NR-32	5000	0,16	R\$800,00
144	PCT	abaixador de lingua plastico, embalado individualmente em filme plastico transparente, em embalagem com dados do produto, incolor	1000	25,00	R\$25.000,00
145	Lt	acetona liquida com glicerina	100	35,00	R\$3.500,00
146	Lt	Acido Paracético 0,2% galão de 5 litros+fitas	200	220,00	R\$44.000,00
147	Fr	Adaptador para frasco de soro (Transofix)	1000	2,00	R\$2.000,00
148	Lt	alcool iodado 1% 1 litro	200	15,00	R\$3.000,00
149	un	Aparelho de barbear descartavel	500	1,50	R\$750,00
150	UN	avental de TNT Duplo	2000	1,10	R\$2.200,00
151	UN	Bolsa para colostomia descartavel 50 mm	200	0,70	R\$140,00
152	Metros	Cadarço sarjado para traqueostomia em rolo 8 mm x 10 metros	50	12,00	R\$600,00
153	UN	Caixa coletora de materiais perfurocortantes 3 litros	1000	9,00	R\$9.000,00
154	UN	Caixa coletora de materiais perfurocortantes 7 litros	1000	5,99	R\$5.990,00
155	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 10,0 mm	100	16,00	R\$1.600,00
156	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 3,0 mm	100	20,00	R\$2.000,00
157	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 3,5 mm	100	20,00	R\$2.000,00
158	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 4,0 mm	100	15,10	R\$1.510,00
159	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 5,0 mm	100	20,00	R\$2.000,00
160	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 6,0 mm	100	17,00	R\$1.700,00
161	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 7,0 mm	100	15,00	R\$1.500,00
162	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 7,5 mm	100	14,50	R\$1.450,00
163	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 8,0 mm	100	16,00	R\$1.600,00
164	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 8,5 mm	100	16,00	R\$1.600,00
165	UN	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 9,0 mm	100	14,00	R\$1.400,00
166	UN	Cateter Duplo Lúmen adulto 7 FR 20 cm	100	75,00	R\$7.500,00
167	UN	CATETER INTRA VENOSO Nº 14 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR AMOSTRA	200	0,50	R\$100,00
168	UN	Cateter Mono-Lumen adulto 14 G 20 cm	100	130,00	R\$13.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

169	UN	Cateter Mono-lumen pediátrico 22 G 10 cm	100	150,00	R\$15.000,00
170	UN	Cateter tipo óculos nasal para oxigênio pediátrico	500	1,20	R\$600,00
171	cx	Clamp umbilical - cx c/ 10	50	6,00	R\$300,00
172	Lt	clorexidina degermante 2%	300	18,00	R\$5.400,00
173	UN	cola cirúrgica de sutura cutânea	20	250,00	R\$5.000,00
174	UN	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO; DENSIDADE 28; FORMATO CAIXA DE OVO; ALTURA MÍNIMA 4 CM;	200	110,00	R\$22.000,00
175	UN	Coletor de urina infantil para laboratório de análises clínicas feminino	200	0,28	R\$56,00
176	UN	Coletor de urina infantil para laboratório de análises clínicas masculino	200	0,28	R\$56,00
177	UN	conjunto de traqueostomia (cricotomia) T : 4,5 mm	100	1950,00	R\$195.000,00
178	cx	Curativos adesivos 25 mm - cx 500 unidades	100	23,00	R\$2.300,00
179	Lt	detergente enzimático 1000 ml	500	29,90	R\$14.950,00
180	cx	DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19 C/DISP DE SEGURANÇA NR32 CX C/100 UND	100	19,85	R\$1.985,00
181	cx	DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 C/DISP DE SEGURANÇA NR32 CX C/100 UND	100	19,85	R\$1.985,00
182	cx	DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27 C/DISP DE SEGURANÇA NR32 CX C/100 UND	100	19,85	R\$1.985,00
183	UN	Dreno de Kher - sonda em T nº 10	100	15,00	R\$1.500,00
184	UN	Dreno de Kher - sonda em T nº 14	100	15,10	R\$1.510,00
185	UN	Dreno de Kher - sonda em T nº 16	100	15,70	R\$1.570,00
186	cx	Dreno de Penrose nº 01 - com gaze esteril c/ 12 unid.	100	31,00	R\$3.100,00
187	cx	Dreno de Penrose nº 02- com gaze esteril c/ 12 unid.	100	32,00	R\$3.200,00
188	cx	Dreno de Penrose nº 03 - com gaze esteril c/ 12 unid.	100	46,67	R\$4.667,00
189	UN	Dreno de sucção nº 3,2 mm 1/8; 4,8 mm 3/16; 6,4 mm 1/4 - 600 ml 3 vias	100	55,00	R\$5.500,00
190	UN	Dreno de sucção nº 3,2 mm; 4,8 mm 3/16; 6,4 mm 1/4 - 600 ml 2 vias em Y	100	52,00	R\$5.200,00
191	UN	Dreno de torax em PVC graduado com filamento radiopaco	100	8,19	R\$819,00
192	UN	Eletrodos adesivos descartáveis para monitor cardíaco/ ECG 44 x 32 mm -	10000	0,30	R\$3.000,00
193	UN	equipo Bomba de infusão para medicação	1000	12,70	R\$12.700,00
194	cx	Equipo fotossensível macrogotas, infusão injetor lateral cx c/ 100 unid	50	141,65	R\$7.082,50
195	UN	Equipo microgotas para administração de medicação endovenosa com dispositivo para entrada de ar com filtro e injetor lateral	15000	2,93	R\$43.950,00
196	un	equipo p/ alimentação/nutrição enteral	500	1,38	R\$690,00
197	UN	Equipo para irrigação (Hartmann) 02 vias IRV - Hart com urostop	100	30,90	R\$3.090,00
198	UN	escova de unhas para esterelização	200	7,00	R\$1.400,00
199	UN	Escova descartável com Clorexidina 2% 22 ml	300	2,40	R\$720,00
200	RI	Esparadrapo impermeável 2,5 cm x 4,5 m	300	3,99	R\$1.197,00
201	UN	Extensores intermediários de duas vias com clamp, para administração de medicação (Polifix)	50.000	6,47	R\$323.500,00
202	Lt	FACTS líquido (limpeza de autoclave) RUHOF	100	71,50	R\$7.150,00
203	cx	Fio agulhado nylon 2-0 com agulha 3/8 30 mm caixa	100	52,80	R\$5.280,00
204	cx	Fio agulhado nylon 3-0 com agulha 3/8 30 mm caixa	100	45,50	R\$4.550,00
205	cx	Fio agulhado simples 2-0 CAT-GUT c/ agulha 1/2 20mm cx c/ 24 unid.	100	220,00	R\$22.000,00
206	cx	Fio agulhado simples 3-0 CAT-GUT c/ agulha 1/2 20mm cx c/ 24 unid.	100	205,00	R\$20.500,00
207		Fio agulhado simples 4-0 CAT-GUT c/ agulha 1/2 20mm cx c/ 24 unid.	100	148,90	R\$14.890,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

208	cx	Fio agulhado simples 5-0 CAT-GUT c/ agulha 1/2 20mm cx c/ 24 unid.	100	240,00	R\$24.000,00
209	cx	Fio mononylon preto 6-0 c/ agulha 2,5 mm	100	125,66	R\$12.566,00
210	RI	fita cirurgica hipoalergenica microporosa 10 cm x 10 m	500	22,50	R\$11.250,00
211	cx	Fixador esteril para cateteres periféricos, composto por um filme transparente e adesivo hipoalergênico, é permável a troca gasosa e impermeavel a liquidos e fluidos corporai, formando uma barreira viral e microbacteriana, possui um exclusivo sistema de fixação facil e guia centralizador, permitindo a visualização do ponto de inserção do cateter, além de duas tiras laterais microporosas para identificação	30	148,00	R\$4.440,00
212	Pct	Garrote de latex 200 - c/ 15 metros	30	47,87	R\$1.436,10
213	Pct	Garrote de latex 202 - c/ 15 metros	30	105,29	R\$3.158,70
214	Pct	Garrote de latex 204 - c/ 15 metros	30	127,84	R\$3.835,20
215	UN	Guedel kit estojo com 6 unidades nº 1,2,3,4,5 e 6	20	64,44	R\$1.288,80
216	cx	Integrador quimico Classe V (3M) codigo: 1243A - c/ 500 unidades	10	596,77	R\$5.967,70
217	Lt	Iodopovidona a 10% 1 litro	200	71,20	R\$14.240,00
218	cx	Lamina de bisturi descartavel em aço carbono nº 11 - cx c/ 100 unidades	50	30,87	R\$1.543,50
219	cx	Lamina de bisturi descartavel em aço carbono nº 15 - cx c/ 100 unidades	50	30,87	R\$1.543,50
220	cx	Lamina de bisturi descartavel em aço carbono nº 20 - cx c/ 100 unidades	50	32,49	R\$1.624,50
221	cx	Lamina de bisturi descartavel em aço carbono nº 21 - cx c/ 100 unidades	50	32,49	R\$1.624,50
222	cx	Lamina de bisturi descartavel em aço carbono nº 22 - cx c/ 100 unidades	50	32,49	R\$1.624,50
223	cx	Lamina de bisturi descartavel em aço carbono nº 23 - cx c/ 100 unidades	50	30,87	R\$1.543,50
224	cx	Lamina de bisturi descartavel em aço carbono nº 24 - cx c/ 100 unidades	50	34,90	R\$1.745,00
225	RI	Lençol hospitalar 100% celulose virgem extra branco 50 cm x 50 cm	500	16,16	R\$8.080,00
226	RI	Lençol hospitalar 100% celulose virgem extra branco 70 cm x 50 cm	1000	20,16	R\$20.160,00
227	Lt	Liponox 1 litro (Tecpon) - limpador de autoclaves	50	37,36	R\$1.868,00
228	UN	luva cirurgica esterilizada tamanho 8,5	500	1,46	R\$730,00
229	cx	luva de procedimento de latex Tamanho EXP, caixa com 100 unidades	10000	30,00	R\$300.000,00
230	par	Luva nitrílica descartavel sem pó - não cirurgica P	10000	0,50	R\$5.000,00
231	par	Luva nitrílica descartavel sem pó - não cirurgica PP	10000	0,50	R\$5.000,00
232	UN	macacão de proteção quimica descartavel	200	27,00	R\$5.400,00
233	UN	manta termica descartavel adulto	200	15,00	R\$3.000,00
234	UN	Manta termica descartavel infantil	100	10,00	R\$1.000,00
235	UN	Mascara facial de anestesia e reanimação coxim inflável - 1 KIT nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6	50	117,00	R\$5.850,00
236	UN	Mascara laríngea tamanho 1	50	22,00	R\$1.100,00
237	UN	Mascara laríngea tamanho 1,5	50	22,00	R\$1.100,00
238	UN	Mascara laríngea tamanho 2	50	22,00	R\$1.100,00
239	UN	Mascara laríngea tamanho 2,5	50	22,00	R\$1.100,00
240	UN	Mascara laríngea tamanho 3	50	22,00	R\$1.100,00
241	UN	Mascara laríngea tamanho 4	50	22,00	R\$1.100,00
242	UN	Mascara laríngea tamanho 5	50	22,00	R\$1.100,00
243	UN	Oculos protetor (oculos de segurança em policarbonato óptico, com armação em nylon, hastes regulaveis)	50	6,65	R\$332,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

244	Rolo	Papel eletro termossensível rolo 216 mm x 30 m	300	35,08	R\$10.524,00
245	RI	Papel grau cirurgico120mm/50m com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor	150	110,00	R\$16.500,00
246	RI	Papel grau cirurgico300mm/100m com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor	150	209,99	R\$31.498,50
247	UN	preservativos masculinos lubrificados 52 mm	30000	6,00	R\$180.000,00
248	UN	seringa descartavel sem agulha LL 60 ml	20000	3,41	R\$68.200,00
249	UN	seringa descartavel sem agulha LS 60 ml	20000	3,70	R\$74.000,00
250	UN	seringa urologica 60 ml	1000	2,75	R\$2.750,00
251	UN	sistema de drenagem torácica mediastinal 2000 ml + dreno nº 32	100	71,17	R\$7.117,00
252	UN	sistema de drenagem torácica mediastinal 2000 ml + dreno nº 34	100	71,17	R\$7.117,00
253	UN	sistema de drenagem torácica mediastinal 2000 ml + dreno nº 36	100	71,17	R\$7.117,00
254	UN	sonda de aspiração traqueal nº 16	300	1,27	R\$381,00
255	UN	Sonda Foley 2 vias nº 10	300	4,10	R\$1.230,00
256	UN	Sonda Foley 2 vias nº 12	300	4,10	R\$1.230,00
257	UN	Sonda Foley 2 vias nº 20	300	4,10	R\$1.230,00
258	UN	Sonda Foley 2 vias nº 22	300	4,10	R\$1.230,00
259	UN	Sonda Foley 3 vias nº 18	300	6,00	R\$1.800,00
260	UN	Sonda Foley 3 vias nº 20	300	6,00	R\$1.800,00
261	UN	Sonda Foley 3 vias nº 22	300	5,50	R\$1.650,00
262	UN	sonda nasoenteral nº 12 para alimentação	200	22,88	R\$4.576,00
263	UN	Sonda nasogastrica longa nº 06	300	0,98	R\$294,00
264	UN	Sonda nasogastrica longa nº 08	300	1,18	R\$354,00
265	UN	Sonda nasogastrica longa nº 10	300	1,50	R\$450,00
266	UN	Sonda nasogastrica longa nº 12	300	2,19	R\$657,00
267	UN	Sonda nasogastrica longa nº 14	300	2,29	R\$687,00
268	UN	Sonda nasogastrica longa nº 16	300	2,19	R\$657,00
269	UN	Sonda nasogastrica longa nº 18	300	2,85	R\$855,00
270	UN	Sonda nasogastrica longa nº 20	300	2,45	R\$735,00
271	UN	Sonda nasogastrica longa nº 22	300	2,60	R\$780,00
272	UN	Sonda uretral de alivio nº 04	300	0,85	R\$255,00
273	UN	Sonda uretral de alivio nº 06	300	0,78	R\$234,00
274	UN	Sonda uretral de alivio nº 08	300	1,09	R\$327,00
275	UN	Sonda uretral de alivio nº 10	5000	0,88	R\$4.400,00
276	UN	Sonda uretral de alivio nº 14	3000	1,10	R\$3.300,00
277	UN	Sonda uretral de alivio nº 16	3000	1,09	R\$3.270,00
278	UN	Sonda uretral de alivio nº 18	3000	0,99	R\$2.970,00
279	UN	Tampão ocular Adulto	1000	1,20	R\$1.200,00
280	UN	Tampão ocular infantil	500	0,90	R\$450,00
281	UN	Teste rapido de gravidez	1000	6,50	R\$6.500,00
282	UN	Touca descartavel branca com elastico - caixa com 100 unidades	300	15,00	R\$4.500,00
283	UN	Tubo de silicone para O2 com 6 x 10 mm 15 metros	100	250,00	R\$25.000,00
284	UN	Tubo endotraqueal com balão 2,5	100	5,07	R\$507,00
285	UN	Tubo endotraqueal com balão 3,0	100	4,97	R\$497,00
286	UN	Tubo endotraqueal com balão 3,5	100	4,86	R\$486,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

287	UN	Tubo endotraqueal com balão 4,0	100	4,97	R\$497,00
288	UN	Tubo endotraqueal com balão 4,5	100	4,97	R\$497,00
289	UN	Tubo endotraqueal com balão 5,0	100	5,28	R\$528,00
290	UN	Tubo endotraqueal com balão 6,0	100	4,96	R\$496,00
291	UN	Tubo endotraqueal com balão 6,5	100	4,97	R\$497,00
292	UN	Tubo endotraqueal com balão 7,0	100	6,56	R\$656,00
293	UN	Tubo endotraqueal com balão 7,5	100	5,19	R\$519,00
294	UN	Tubo endotraqueal com balão 8,0	100	4,56	R\$456,00
295	UN	Tubo endotraqueal com balão 8,5	100	5,48	R\$548,00
296	UN	tubo endotraqueal com balão 9,0	100	6,99	R\$699,00
297	UN	Tubo endotraqueal com balão 9,5	100	7,31	R\$731,00
298	UN	Tubo endotraqueal SEM balão nº 2,0 mm	100	2,60	R\$260,00
299	UN	Tubo endotraqueal SEM balão nº 2,5 mm	100	2,60	R\$260,00
300	UN	Tubo endotraqueal SEM balão nº 3,0 mm	100	2,65	R\$265,00
301	UN	Tubo endotraqueal SEM balão nº 3,5 mm	100	2,65	R\$265,00
302	UN	Tubo endotraqueal SEM balão nº 4,0 mm	100	2,65	R\$265,00
303	UN	Tubo endotraqueal SEM balão nº 4,5 mm	100	2,60	R\$260,00
304	UN	Tubo endotraqueal SEM balão nº 5,0 mm	100	2,60	R\$260,00
305	UN	Tubo endotraqueal SEM balão nº 5,5 mm	100	3,95	R\$395,00
306	UN	Tubo endotraqueal SEM balão nº 6,0 mm	100	2,95	R\$295,00
307	UN	Tubo endotraqueal SEM balão nº 6,5 mm	100	2,94	R\$294,00
308	UN	Umidificador e Filtro Bacter/viral HYG Robocs - com traqueia REF: 352/5855	50	22,40	R\$1.120,00
309	UN	Filtro HMEF - ZF 233	50	10,36	R\$518,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseado no Estudo Técnico Preliminar, regulamentado pela Lei nº 14.133 e nas demandas do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares e ambulatoriais, conforme as especificações mencionadas no item 3 deste Termo e condições a seguir:

5.1.1 O objeto deverá ser entregue no Município Contratante, no endereço indicado na nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho.

5.1.2 Somente serão aceitos os materiais hospitalares e ambulatoriais que por ocasião de sua entrega apresentem no mínimo 12 (doze) meses de seu prazo de validade, devendo estar declarado juntamente com sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

5.1.3 O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O referido objeto tem suas características individuais definidas e estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

6.3. O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos solicitados e limitados a legislação.

6.4. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação constantes no edital.

6.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição da Lei 14.133/2021. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.7. Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

condições propostas pelo licitante vencedor.

6.8 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

6.11 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.12 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133.

6.13 A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14 O licitante deverá atender os critérios de habilitação constantes deste Edital de Pregão Eletrônico.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

7.1 O produto deverá ser entregue em local (is) determinado pelo órgão licitante de acordo a nota de empenho emitida pela Prefeitura municipal;

7.2 A contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega da mercadoria, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

7.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

7.4 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

7.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

7.6 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

7.7 Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Secretaria solicitante conforme descrito a seguir;

7.8 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) Condições da embalagem e/ou material;
- c) Quantidade entregue.

7.9 Atendidas as condições indicadas na cláusula 6.8 acima, será registrado o recebimento provisório;

7.10 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Correspondência de marca do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador Prefeitura Municipal de Machadinho, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.11 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

úteis.

8. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:

8.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca, quantidade, e os preços unitário e total.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Machadinho, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças.

9.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor;

9.3 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo da mercadoria;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

acima as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmentedebido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentardefesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência;

11.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

11.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO II

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 09/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE REGSITRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação namodalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 MINUTA
DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXX, nesta cidade de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALCIR GRISON, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. XXXX/2024, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais, sendo que a CONTRATADA compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QUANT. / UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega das itens deverá ser feita junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em um prazo de até 10(dez) dias após a emissão da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro - momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário receptor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

Parágrafo Segundo - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

contratados até o limite previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- d) A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ _____, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro – Os valores firmados nesse contrato não poderão ser reajustados.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2024.

Parágrafo terceiro - Somente serão pagos os materiais que possuírem nota de empenho emitida.

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo primeiro - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo segundo - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato será o Servidor Público XXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

Machadinho/RS, _____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE MACHADINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: